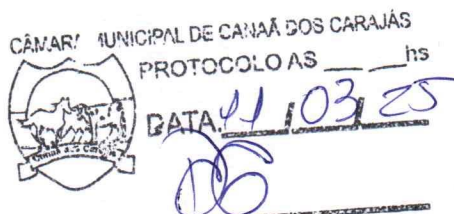




ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
GABINETE DA VEREADORA PROFª ELENJUSSE MARTINS

Projeto de Lei nº 08 /2025

**Autora:** Vereadora Professora Elenjusse Martins



Institui a Semana Municipal de Orientação ao Diagnóstico Precoce, Prevenção e Combate ao Câncer no Município de Canaã dos Carajás, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Canaã dos Carajás aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica instituída, no âmbito do Município de Canaã dos Carajás, a Semana Municipal de Orientação ao Diagnóstico Precoce, Prevenção e Combate ao Câncer, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de fevereiro, em alusão ao dia 04 de fevereiro (Dia Mundial de Combate ao Câncer).

**Art. 2º** - A Semana Municipal de Orientação ao Diagnóstico Precoce, Prevenção e Combate ao Câncer tem como objetivos:

- I – Promover campanhas educativas sobre a importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer;
- II – Realizar palestras, seminários e eventos educativos voltados à comunidade e aos profissionais da saúde;
- III – Incentivar a realização de exames preventivos, facilitando o acesso a população aos serviços de saúde;
- IV – Divulgar informações sobre hábitos saudáveis e fatores de risco, contribuindo para a redução da incidência da doença;
- V – Estimular parcerias com Instituições Públicas e Privadas, além da Organização da Sociedade Civil, para fortalecer as ações da Semana Municipal;

**Art. 3º** - A programação da Semana Municipal será organizada pelo Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, podendo contar com o apoio de outras secretarias municipais, universidades, hospitais, clínicas, laboratórios e organizações do terceiro setor.

**Art. 4º** - O Poder Executivo, por ato normativo próprio, poderá regulamentar a presente Lei, bem como firmar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas para viabilizar a realização das atividades previstas nesta Lei, sem gerar



**ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
GABINETE DA VEREADORA PROFª ELENJUSSE MARTINS**

custos excessivos ao Município.

**Art. 5º** - A execução do presente projeto não cria novas despesas, devendo o Executivo utilizar a estrutura já existente.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canaã dos Carajás – PA, 07 de fevereiro de 2025.

  
**Profª. Elenjusse Martins**  
Vereadora - MDB  
Mandato 2025/2028





**ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
GABINETE DA VEREADORA PROFª ELENJUSSE MARTINS**

**Justificativa**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir a Semana Municipal de Orientação ao Diagnóstico Precoce, Prevenção e Combate ao Câncer, como uma estratégia de conscientização da população de Canaã dos Carajás sobre a importância do diagnóstico precoce e da adoção de medidas preventivas contra essa doença, que é uma das principais causas de morte no Brasil e no Mundo.

Outrossim, dados do Instituto Nacional do Câncer – INCA apontam que milhões de novos casos de câncer são diagnosticados anualmente no Brasil, sendo que muitas mortes poderiam ser evitadas com informação, prevenção e diagnóstico precoce. No entanto, a falta de conhecimento sobre os sintomas iniciais, o medo do diagnóstico e a desinformação sobre hábitos saudáveis ainda são grandes obstáculos.

A competência para legislar sobre o tema está amparada no art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, que atribui aos municípios o poder de legislar sobre assuntos de interesse local. Além disso, o presente projeto respeita a Lei Orgânica do Município, visto que busca fortalecer políticas públicas de saúde sem impor ônus desproporcionais à Administração Pública.

Portanto, com a instituição da supracitada semana, o Município passa a ter um período oficial dedicado a promover ações educativas e preventivas, mobilizando a comunidade e os profissionais da saúde para a importância do tema. Reforçando que, esta iniciativa não gera despesas excessivas para o orçamento municipal, pois permite a realização de parcerias e campanhas com o setor privado e sociedade civil.

Por tais razões, conto com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação deste Projeto de Lei, que representa um avanço significativo na promoção de igualdade racial e no fortalecimento dos direitos humanos em nosso município.

Canaã dos Carajás – PA, 07 de fevereiro de 2025.

  
**Profª. Elenjusse Martins**  
Vereadora - MDB  
Mandato 2025/2028



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
GABINETE DA VEREADORA PROFª ELENJUSSE MARTINS

Memorando nº 066/2025 – GAB

Canaã dos Carajás – PA, 11 de março de 2025.

A

**Secretaria Geral**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANAÃ DOS CARAJÁS - CMCC

Nesta

**Assunto:** Protocolo de Projeto de Lei

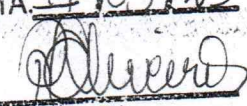
Prezada Senhora,

Com os cumprimentos de estilo, vimos por meio deste, encaminhar para devida tramitação e substituição do Projeto de Lei nº 008/2025, o Projeto de Lei de autoria da Vereadora Profª Elenjusse Martins que Institui a Semana Municipal de Orientação ao Diagnóstico Precoce, Prevenção e Combate ao Câncer.

Sem mais para o momento, renovo meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**Profª. Elenjusse Martins**  
Vereadora  
Mandato 2025/2028

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
PROTOCOLADO AS \_\_\_\_ hs  
DATA 11/03/25  
  
ASSINATURA